



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



19.023 – Gerência Executiva do INSS em Ijuí/RS  
19.323.1 – Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**CONTRATO N.º 41/2017**

O Sr. **RICARDO HEBERLE**, Gerente-Executivo do INSS em Ijuí/RS, nomeado através da Portaria/MDS n.º 388, de 28/06/2018, publicada no DOU n.º 124, de 29/06/2018, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 9.104, de 24/07/2017, e o Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria/MDS n.º 414, de 28/09/2017, publicada no DOU n.º 188-A, de 29/09/2017, **RESOLVE**:

**EXPEDIR** a presente **APOSTILA** para **REAJUSTE** dos preços do **CONTRATO n.º 41/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica em alta tensão para imóvel de propriedade do INSS na área de abrangência da Gerência Executiva em Ijuí/RS, cujo fornecimento de energia elétrica é realizado pelo DEMEI – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, firmado entre o **INSS**, através de sua Gerência Executiva em Ijuí/RS, e a empresa **DEMEI – Departamento Municipal de Energia de Ijuí, CNPJ/MF n.º 95.289.500/0001-00**, conforme autorizam o art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e os atos constantes do processo n.º 35263.000168/2017-65, para registrar:

**I** – a alteração do valor contratual, em razão da Resolução Homologatória ANEEL n.º 2.420, de 17/07/2018, que homologou o resultado do Reajuste Tarifário de 2018, com vigência no período de 22/07/2018 a 21/07/2019, conforme memória de cálculo realizada às fls. 203 a 216, a qual integra o presente, resultando no valor mensal atualizado de R\$ 2.692,93 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

**II** – os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 22/07/2018.

**III** – a emissão do empenho n.º 2019NE800013, de 28/01/2019, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para atendimento da despesa relativa ao exercício em curso, devendo ser reforçada sempre quando necessário, se for o caso.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Ijuí/RS, 29 de janeiro de 2019.

**Ricardo Heberle**  
Gerente-Executivo do INSS em Ijuí/RS  
INSS/GEXIJU/RS